

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 369/2002

Altera a Deliberação CONSEP Nº 455/2001, que autoriza modificações no Programa de Pós-graduação em Lingüística Aplicada - Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PRPPG-1261/92 e tendo em vista o disposto na Resolução nº 05/83 do Conselho Federal de Educação, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º O Programa de Pós-graduação em Lingüística Aplicada, em nível de Mestrado, proposto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Taubaté, tem os objetivos específicos de:

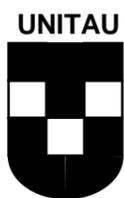
I - dar continuidade à formação técnico-científica dos licenciados em áreas afins ao campo de Lingüística Aplicada.

II - preparar pesquisadores credenciados a desenvolver atividades qualificadas no campo da pesquisa em Lingüística Aplicada.

Art. 2º Ficam autorizadas as modificações no Programa de Pós-graduação em Lingüística Aplicada, em nível de Mestrado, no que diz respeito ao Regulamento, elenco de disciplinas e ementas.

Art. 3º O número de créditos a serem cumpridos para a obtenção do título de Mestre em Lingüística Aplicada é de 50, distribuídos em 23 (vinte e três) créditos a serem cumpridos em disciplinas, 07 (sete) créditos a serem cumpridos em atividades programadas autorizadas pela CDPG-L, e 20 (vinte) créditos referentes à elaboração e defesa da Dissertação.

Parágrafo único. O prazo previsto para o cumprimento dos créditos mencionados no Artigo 3º é de, no mínimo, 12 (dozes) meses e de, no máximo 30 (trinta) meses, respeitando-se, no segundo caso, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o depósito dos volumes da Dissertação junto à Secretaria do Programa.

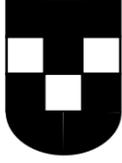


Art. 4º As disciplinas que compõem a estrutura curricular do Mestrado em Lingüística Aplicada distribuem-se em uma área básica e uma área complementar, conforme quadro a seguir:

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	H/A
I – ÁREA BÁSICA		
LA-101- Teorias Lingüísticas	04	060
LA-103- Metodologia da Pesquisa em Lingüística Aplicada	04	060
II - ÁREA COMPLEMENTAR		
LA-204- Ensino e aprendizagem da leitura	03	045
LA-205- Ensino e aprendizagem da produção escrita	03	045
LA-206- Interação social e aprendizagem	03	045
LA-207- Teorias gramaticais e gramáticas pedagógicas	03	045
LA-208- Tópicos Especiais em Lingüística Aplicada	03	045
LA-210- A linguagem da mídia e o ensino do Português	03	045
LA-303- Aspectos semânticos e pragmáticos na leitura e produção textuais	03	045
LA-304- O computador e o ensino do Português	03	045
LA-305- Análise do discurso	03	045
LA-306- A linguagem na mídia institucional	03	045
LA-307- Procedimentos de construção do texto falado	03	045
LA-308- Estratégias metodológicas para o desenvolvimento do senso crítico	03	045

Parágrafo único. O número de créditos a ser cumprido em disciplinas será de 23 (vinte e três), distribuídos em 08 (oito) créditos a serem cumpridos em disciplinas da área básica, e 15 (quinze) créditos a serem cumpridos em disciplinas da área complementar.

Art. 5º Ficam aprovadas para o Programa de Pós-graduação em Lingüística Aplicada as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas, a carga horária, e o prazo para o cumprimento dos créditos necessários para a obtenção do título de Mestre duração constantes do respectivo processo.



Art. 6º As despesas decorrentes de cada nova turma iniciada deverão ser previstas em planilha de custos específica.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação-Letras (CDPG-L) e submetidos à Comissão Geral de Pesquisa e Pós-graduação (CGPPG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os alunos iniciantes em 2003.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de outubro de 2002.

NIVALDO ZÖLLNER

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de outubro de 2002.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA